

APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 13 / 05 / 21

[Assinatura]



PROTOCOLO

RECEBIDO

EM: 11 / 05 / 21

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA- SERGIPE

REQUERIMENTO Nº 04/2021
DE 11 DE MAIO DE 2021

EXCELETÍSSIMO PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de vossas excelências, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 182, parágrafo IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer do Poder Executivo que envie à Câmara para a apreciação dos nobres parlamentares desta casa, toda a documentação referente ao leilão dos imóveis ocorrida na gestão passada, reunindo às seguintes informações discriminadas abaixo:

- I) Lista dos imóveis que foram disponibilizados no leilão;
- II) Lista dos imóveis que foram vendidos discriminando valor e comprador;
- III) Extrato de todas movimentações financeiras de recursos oriundos do leilão.

JUSTIFICATIVA

O motivo da requisição de tais informações dá-se à necessidade de que nós, enquanto parlamentares, precisamos apurar eventuais irregularidades -constantemente denunciadas verbalmente- no processo de venda e destinação dos valores arrecadados. Precisamos descobrir porque a gestão encontrou apenas a quantia de 9 (nove) mil reais em conta, valor insuficiente para concluir a construção da sede da prefeitura. Somente assim, constatada de fato eventual irregularidade, poderemos tomar às medidas cabíveis e necessárias para reparar os cofres públicos do nosso município.

Lembro ainda que, conforme a Constituição Federal em seus Art. 31, §§ 1º e 2º; Art. 50, § 2º; o Decreto-Lei nº 201/67; o Art. 11 da Lei 8.429/92; a Medida Cautelar 26.547 de relatoria do Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal; e não menos importante, a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 37, inciso XVIII e o § 2º, que dispõem sobre as competências da Câmara, os pedidos escritos à prefeitura ou quaisquer órgãos dela devem ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias; e seu não atendimento ou a prestação de informações falsas são caracterizados como um crime de responsabilidade.

Certo do apoio dos colegas, aguardamos o devido acatamento;

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.

Josymario dos Santos
JOSYMARIO DOS SANTOS
VEREADOR (CIDADANIA)